BASE NAVAL DO RIO DE JANEIRO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 17/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 791800017/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos **sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser executado de forma intermitente e **sob demanda**, mediante ordens de serviço ou cronogramas de manobra, vinculando a remuneração da contratada ao efetivo cumprimento das demandas e resultados solicitados pela Administração.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das operações de manobra e docagem de meios navais, essenciais ao cumprimento das missões institucionais da Marinha do Brasil.

2.3. Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico operacional de Agente de Manobras e Docagem (AMD), por meio de equipe dimensionada com o quantitativo mínimo de 03 (três) profissionais especializados e habilitados para a execução de manobras de navios, atuando de forma intermitente e sob demanda, a serem empregados nas bacias de evolução do Complexo Naval do Mocanguê (CNM) e demais áreas operacionais sob jurisdição da Base Naval do Rio de Janeiro.

2.4. A Base Naval realiza rotineiramente operações de movimentação de embarcações, incluindo atracação, desatracação, deslocamentos internos e apoio a operações de docagem, nas quais os Rebocadores de Porto da Base Naval desempenham papel essencial para a segurança da navegação e proteção das instalações navais.

2.5. As atividades a serem desempenhadas possuem caráter contínuo e estratégico, exigindo profissionais com qualificação técnica específica, experiência comprovada e pleno conhecimento das peculiaridades operacionais das áreas atendidas, caracterizadas por tráfego intenso, limitações de espaço e elevado grau de complexidade das manobras. Tais condições demandam atuação célere e pronta resposta operacional mediante acionamento programado pela Administração.

2.6. Conforme estabelecido pela **NORMAM101/DPC**, as atividades de planejamento e condução de manobras em áreas portuárias, estaleiros e diques devem ser realizadas por profissionais devidamente habilitados como **Agentes de Manobra e Docagem**, capacitados para avaliar riscos operacionais, coordenar equipes de apoio e conduzir as manobras de forma segura.

2.7. O modelo de prestação de serviços sob demanda justifica-se pela necessidade de otimização dos recursos públicos, pagando-se estritamente pela mão de obra acionada conforme a variação da escala de manobras da Base Naval, mitigando custos com ociosidade de pessoal e garantindo a eficiência operacional prevista na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Dessa forma, a contratação proposta mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a execução dos serviços com padrão técnico elevado, regularidade, confiabilidade e aderência às normas legais e operacionais vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Apoio Marítimo e Portuário	HUGO MAIA NOBREGA ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada prestação dos serviços de **Agente de Manobra e Docagem**, assegurando elevados padrões de segurança da navegação, eficiência operacional e continuidade das atividades nas áreas abrangidas pelas Organizações Militares apoiadas.

4.2. Considerando a natureza especializada da atividade e o elevado grau de risco inerente às operações de manobra de embarcações em águas restritas, a execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições estabelecidas pela Autoridade Marítima Brasileira, especialmente aquelas constantes na NORMAM-101/DPC, bem como demais normas aplicáveis à segurança do tráfego aquaviário previstas na Lei nº 9.537/1997.

Capacidade técnica da empresa contratada

4.3. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem prestados.

4.4. Tal comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência anterior na execução de serviços similares, envolvendo atividades de:

4.4.1. planejamento e condução de manobras navais;

4.4.2. operações de atracação e desatracação de embarcações;

4.4.3. apoio a operações de docagem; e

4.4.4. movimentação de embarcações em áreas portuárias, estaleiros, arsenais ou instalações navais.

4.5. Os atestados apresentados deverão demonstrar experiência em operações envolvendo embarcações de **porte, características operacionais e grau de complexidade equivalentes** aos meios navais atendidos pela Administração.

Qualificação técnica dos profissionais

4.6. Os profissionais disponibilizados pela empresa contratada deverão possuir qualificação técnica específica para atuação como **Agentes de Manobra e Docagem**, bem como experiência comprovada em operações de manobra naval.

4.7. Deverão ainda possuir conhecimento das normas de segurança da navegação, da legislação marítima aplicável e das características operacionais das áreas atendidas, incluindo, mas não se limitando a:

4.7.1. bacias de evolução do **Complexo Naval do Mocanguê (CNM)**;

4.7.2. áreas operacionais da **Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC)**;

4.7.3. instalações da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN)**;

4.7.4. áreas navegáveis do **Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ**); e

4.7.4.1 áreas navegáveis da **Baía da Guanabara**.

A atuação nessas áreas demanda conhecimento específico sobre:

4.7.5. limitações de calado;

4.7.6. correntes marítimas e regimes de maré;

4.7.7. restrições de espaço para manobra;

4.7.8. tráfego marítimo intenso; e

4.7.9. particularidades operacionais das instalações navais.

Requisitos técnicos e profissionais mínimos

4.8. Além dos requisitos gerais anteriormente estabelecidos, os profissionais designados para atuar como **Agentes de Manobra e Docagem** deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

Formação e capacitação profissional

4.9. Os profissionais deverão possuir capacitação específica para atuação como Agente de Manobra e Docagem de meios navais, comprovada por meio de:

4.9.1. certificados de cursos especializados;

4.9.2. treinamentos técnicos na área de manobra naval; e

4.9.3. registros funcionais ou profissionais compatíveis com a atividade.

A formação apresentada deverá demonstrar aptidão para a execução de atividades relacionadas a:

4.9.4. planejamento de manobras navais;

4.9.5. operações de atracação e desatracação;

4.9.6. coordenação de operações de docagem; e

4.9.7. movimentação segura de embarcações em áreas restritas.

4.10. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as exigências de habilitação profissional previstas nas normas da Autoridade Marítima, em especial aquelas constantes da NORMAM-101/DPC.

Experiência profissional mínima

4.11. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima em atividades de manobra e docagem de embarcações de porte e complexidade compatíveis com os meios navais atendidos.

4.12. Tal experiência deverá ter sido adquirida em ambientes operacionais como:

4.12.1. instalações portuárias;

4.12.2. estaleiros;

4.12.3. arsenais de marinha;

4.12.4. bases navais; e

4.12.5. ou outras instalações com características operacionais equivalentes.

4.13. O período mínimo de experiência exigido poderá ser definido no Termo de Referência, considerando a complexidade das operações envolvidas.

Conhecimento técnico-operacional

4.14. Os profissionais deverão demonstrar conhecimento técnico relacionado a:

4.14.1. normas de segurança da navegação;

4.14.2. legislação marítima aplicável;

4.14.3. procedimentos de manobra em águas restritas;

4.14.4. emprego de rebocadores em operações de manobra; e

4.14.5. análise de riscos operacionais; e

4.14.6. avaliação de condições hidrometeorológicas.

4.15. Deverão ainda possuir conhecimento das características operacionais das áreas de atuação da Administração, especialmente no que se refere às particularidades da **Baía da Guanabara** e das bacias de evolução das Organizações Militares apoiadas.

Capacidade de atuação em ambiente operacional complexo

4.16. Os Agentes de Manobra e Docagem deverão possuir aptidão para atuar em ambientes operacionais caracterizados por:

4.16.1. tráfego marítimo intenso;

4.16.2. restrições de espaço para manobra;

4.16.3. presença simultânea de múltiplas embarcações;

4.16.4. variações de maré e correntes marítimas; e

4.16.5. condições hidrometeorológicas variáveis.

4.17. Durante a execução das atividades, deverão manter comunicação clara, precisa e eficiente com:

4.17.1. comandantes das embarcações;

4.17.2. práticos;

4.17.3. equipes de apoio à manobra;

4.17.4. operadores de rebocadores; e

4.17.5. autoridades marítimas competentes.

Disponibilidade operacional

4.18. Os profissionais disponibilizados pela contratada atuarão sob regime de acionamento por demanda, devendo a empresa assegurar a cobertura das necessidades operacionais informadas pela Administração

4.19. Considerando que as operações navais não se restringem ao horário administrativo, a prestação dos serviços ocorrerá mediante ordens de serviço ou escalas semanais de manobra, inclusive em horários não regulares, finais de semana e feriados, competindo à contratada o gerenciamento dos encargos trabalhistas e das escalas de seus colaboradores, sem ônus extraordinário direto para a Administração.

Condições físicas e de saúde

4.20. Os profissionais deverão possuir condições físicas e de saúde compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas, observando-se as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às atividades marítimas.

Conduta e conformidade institucional

4.21. Considerando que os serviços serão prestados em instalações militares, os profissionais deverão manter conduta compatível com o ambiente institucional, observando rigorosamente:

4.21.1. normas de acesso às instalações militares;

4.21.2. regras de disciplina e segurança;

4.21.3. confidencialidade de informações operacionais; e

4.21.4. orientações e procedimentos internos da Administração.

4.22. O descumprimento dessas disposições poderá ensejar a substituição imediata do profissional pela empresa contratada.

Comprovação dos requisitos

4.23. A comprovação do atendimento aos requisitos mínimos dos profissionais poderá ser exigida:

4.23.1. na fase de habilitação da empresa; ou

4.23.2. previamente ao início da execução contratual, conforme definido no Termo de Referência.

4.24 Caberá à Contratante verificar a conformidade dos documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

Regime de prestação dos serviços

4.25. A prestação dos serviços deverá ocorrer em regime compatível com a natureza operacional das atividades da Base Naval, assegurando disponibilidade contínua para atendimento das demandas da Administração.

4.26. A contratada deverá manter profissionais aptos a atender prontamente às solicitações de serviço, inclusive em situações que exijam atuação em horários extraordinários.

Observância das normas legais e regulamentares

4.27. A empresa contratada deverá observar integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo:

4.27.1. normas da Autoridade Marítima;

4.27.2. legislação de segurança do tráfego aquaviário;

4.27.3. normas de segurança e saúde no trabalho;

4.27.4. normas ambientais; e

4.27.5. normas internas aplicáveis às instalações militares.

Substituição de profissionais

4.28. A contratada deverá assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de:

4.28. 1. ausência;

4.28. 2. impedimento;

4.28. 3. desempenho insatisfatório; e

4.28. 4. descumprimento das normas institucionais.

4.29. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo da continuidade dos serviços e mantendo-se o mesmo nível de qualificação técnica exigido.

Gestão e fiscalização contratual

4.30. A execução contratual deverá prever mecanismos adequados de gestão e fiscalização, com definição clara de:

4.30.1. responsabilidades das partes;

4.30.2. forma de acompanhamento dos serviços;

4.30.3. critérios de aceitação das atividades executadas;

4.30.4. indicadores mínimos de desempenho.

4.31. Esses mecanismos deverão observar os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à execução de serviços especializados de **Agente de Manobra e Docagem**, avaliando as alternativas existentes quanto à viabilidade técnica, operacional e administrativa.

5.2. A análise considerou as particularidades das operações realizadas nas áreas sob responsabilidade da Administração, especialmente aquelas situadas na **Baía da Guanabara**, incluindo as bacias de evolução e áreas operacionais do Complexo Naval do Mocanguê (CNM), da Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC), e da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN) e áreas navegáveis do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ).

5.3. Essas operações envolvem elevado grau de complexidade técnica, demandando profissionais com conhecimento especializado em manobras de embarcações, emprego de rebocadores e condução de operações em águas restritas, observando as normas da Autoridade Marítima, em especial a NORMAM-101/DPC.

5.4. Soluções existentes no mercado

5.4.1. Com base na análise realizada, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis para atendimento da demanda:

5.4.1.1. Execução direta pela Administração

5.4.1.1.1. Uma possível solução seria a execução direta das atividades por meio de pessoal próprio da Administração.

5.4.1.2.2. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes, entre as quais se destacam:

5.4.1.2.3. necessidade de disponibilidade permanente de profissionais habilitados para atuação como Agentes de Manobra e Docagem;

5.4.1.2.4. necessidade de capacitação técnica específica conforme normas da Autoridade Marítima;

5.4.1.2.5. restrições relacionadas à disponibilidade de efetivo militar ou civil com qualificação adequada;

5.4.1.2.6. eventual comprometimento da alocação de pessoal para outras atividades operacionais da Organização Militar.

5.4.1.2.3. Além disso, a formação e manutenção de profissionais habilitados demandaria investimentos contínuos em treinamento e certificação, o que poderia reduzir a eficiência administrativa.

5.4.1.2.4. Dessa forma, a execução direta pela Administração mostra-se **menos eficiente sob os aspectos de gestão de pessoal e disponibilidade operacional**.

5.4.1.2. Contratação individual de profissionais autônomos

5.4.1.2.1. Outra alternativa analisada seria a contratação direta de profissionais autônomos especializados em manobra e docagem de embarcações.

5.4.1.2.2. Entretanto, essa solução apresenta limitações operacionais e administrativas, tais como:

5.4.1.2.2.1. dificuldade de assegurar disponibilidade contínua de profissionais;

5.4.1.2.2.2. maior complexidade na gestão contratual de múltiplos prestadores de serviço;

5.4.1.2.2.3. ausência de estrutura organizacional para substituição imediata em caso de impedimento ou indisponibilidade do profissional;

5.4.1.2.2.4. risco de descontinuidade na prestação dos serviços.

5.4.1.2.3. Considerando a natureza crítica das operações navais e a necessidade de resposta rápida às demandas operacionais, essa alternativa foi considerada **menos adequada para garantir a continuidade e a confiabilidade dos serviços**.

5.4.1.3. Contratação de empresa especializada

5.4.1.3.1. A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Agentes de Manobra e Docagem**, composta por profissionais qualificados e com experiência comprovada em operações de manobra naval.

5.4.1.3.2. Empresas desse segmento atuam no apoio a operações portuárias, estaleiros, arsenais e instalações marítimas, fornecendo profissionais capacitados para condução de manobras de embarcações em ambientes operacionais complexos.

5.4.1.3.3. Essa solução apresenta diversas vantagens, entre as quais se destacam:

5.4.1.3.3.1. disponibilização de profissionais qualificados e experientes;

5.4.1.3.3.2. possibilidade de substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento;

5.4.1.3.3.3. maior flexibilidade para atendimento das demandas operacionais;

5.4.1.3.3.4. estrutura organizacional para gestão dos profissionais;

5.4.1.3.3.5. padronização de procedimentos operacionais.

5.4.1.3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada demonstra-se **a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo**, garantindo maior confiabilidade na execução dos serviços.

5.4.2 Análise comparativa das alternativas

5.4.2.1. A análise comparativa das alternativas identificadas indica que:

5.4.2.1.1. a execução direta pela Administração apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de pessoal qualificado e à necessidade de capacitação contínua;

5.4.2.1.2. a contratação individual de profissionais autônomos não assegura a continuidade e a disponibilidade operacional necessárias;

5.4.2.1.3. a contratação de empresa especializada permite maior flexibilidade, disponibilidade de profissionais qualificados e melhor gestão dos serviços.

5.4.2.2. Diante dessas considerações, conclui-se que a **contratação de empresa especializada** representa a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração.

5.4.3 Conclusão do levantamento de mercado

5.4.3.1. Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agentes de Manobra e Docagem**, devidamente qualificados e com experiência comprovada em operações de manobra naval.

5.4.3.2 Essa solução assegura maior confiabilidade na execução das operações, disponibilidade contínua de profissionais habilitados e melhor capacidade de resposta às demandas operacionais da Administração, contribuindo para a segurança das manobras e para a eficiência das atividades desenvolvidas nas instalações navais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Manobra e Docagem**, destinada a apoiar as operações de movimentação de embarcações realizadas nas áreas operacionais sob responsabilidade da Administração.

6.2. A contratação tem por finalidade assegurar suporte técnico especializado às operações de manobra naval, incluindo atividades de **planejamento, coordenação e execução de manobras de atracação, desatracação, movimentação interna, apoio a operações de docagem e desdocagem**, **fundeio e manobras com boias de ancoragem**, realizadas com o emprego de rebocadores e demais meios de apoio.

6.3. Os serviços serão executados por profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada em operações de manobra de embarcações, observando integralmente as normas da Autoridade Marítima Brasileira, em especial aquelas estabelecidas na NORMAM-101/DPC, bem como as disposições da Lei nº 9.537/1997 e demais regulamentos aplicáveis à segurança da navegação.

6.4. A atuação dos Agentes de Manobra e Docagem compreenderá, entre outras atividades correlatas:

6.4.1. planejamento técnico das manobras navais;

6.4.2. avaliação das condições ambientais e operacionais para execução das manobras;

6.4.3. coordenação das operações de atracação e desatracação de embarcações;

6.4.4. apoio às operações de docagem em instalações navais;

6.4.5. coordenação do emprego de rebocadores e equipes de apoio;

6.4.6. comunicação operacional com comandantes de navios, práticos, operadores de rebocadores e demais envolvidos na manobra;

6.4. acompanhamento das operações de movimentação de embarcações em áreas restritas.

6.5. Os serviços deverão ser prestados nas áreas navegáveis sob responsabilidade da Administração, incluindo as **bacias de evolução e áreas operacionais do Complexo Naval do Mocanguê (CNM), da Base Naval da Ilha das**

Cobras (BNIC) e da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ) e nas áreas navegáveis da Baía da Guanabara, observadas as particularidades operacionais dessas regiões.

6.6. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, a prestação dos serviços ocorrerá **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, de maneira flexível, vinculada às janelas de manobra programadas ou emergenciais da Base Naval.

6.7. A empresa contratada deverá manter equipe de profissionais qualificados e aptos a atender prontamente às solicitações da Administração, assegurando a continuidade dos serviços e a substituição imediata de profissionais quando necessário, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

6.8. Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança da navegação, as regras de acesso e permanência em instalações militares, bem como as orientações e procedimentos operacionais estabelecidos pela Administração.

6.9. A prestação dos serviços será realizada por meio da **contratação de empresa especializada**, responsável por disponibilizar profissionais qualificados para atuação como **Agentes de Manobra e Docagem**, conforme os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6.10. A execução contratual ocorrerá de forma contnínua, com **prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a necessidade permanente de apoio às operações.

6.11. Durante o período contratual, a empresa deverá manter profissionais habilitados e disponíveis para atendimento das demandas operacionais da Administração, assegurando suporte técnico às atividades de manobra, incluindo:

6.11.1. planejamento de manobras navais;

6.11.2. coordenação de operações de atracação e desatracação;

6.11.3. apoio a operações de docagem;

6.11.4. acompanhamento de movimentações de embarcações nas áreas operacionais.

6.12. A prestação dos serviços ocorrerá em regime compatível com a natureza das operações navais, podendo envolver atendimento em horários não regulares, finais de semana e feriados, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades operacionais da Base Naval.

6.13. A solução adotada permitirá garantir **continuidade operacional, segurança da navegação e eficiência na execução das manobras de embarcações**, em conformidade com as normas da Autoridade Marítima estabelecidas na NORMAM-101/DPC e com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Prestação de serviços contínuos de suporte técnico operacional de Agente de Manobras e Docagem (AMD), por meio de equipe dimensionada com o quantitativo mínimo de 03 (três) profissionais especializados e habilitados para a execução de manobras de navios, atuando de forma intermitente e sob demanda, a serem empregados nas bacias de evolução do Complexo Naval do	12

	Mocanguê (CNM) e demais áreas operacionais sob jurisdição da Base Naval do Rio de Janeiro. CBO: 215105 — Agente Manobra e Docagem	

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando a necessidade permanente de apoio às operações de manobra naval realizadas pela Administração nas áreas sob sua responsabilidade, incluindo as bacias de evolução e áreas navegáveis da Baía da Guanabara e instalações navais associadas.

7.2. Considerando que as operações de movimentação de embarcações possuem caráter variável, em função da programação de atividades operacionais, manutenção de meios navais e operações de docagem, optou-se pela adoção de modelo de execução que permita flexibilidade no emprego dos profissionais disponibilizados pela contratada.

7.3. Dessa forma, a prestação dos serviços será realizada por **Agentes de Manobra e Docagem disponibilizados pela empresa contratada**, conforme a demanda operacional da Administração.

7.4. A execução contratual será estruturada da seguinte forma:

7.4.1. a prestação dos serviços será realizada **de forma contínua**, ao longo do período contratual inicial de **12 (doze) meses**, conforme item 6.10 deste ETP;

7.4.2. para fins de medição e pagamento, será considerado **período mensal de 30 (trinta) dias de prestação de serviços**;

7.4.3. os profissionais atuarão conforme programação semanal definida pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais das manobras navais; e

7.4.4. poderá ser demandada a atuação de **até 3 (três) Agentes de Manobra e Docagem por dia**, dependendo da quantidade e da complexidade das manobras programadas ou emergenciais.

7.4.4.1. A estimativa foi baseada no volume do ultimo ano de prestação dos serviços com demanda apurada de 662 (seiscentas e sessenta e duas) manobras realizadas no período considerado entre setembro/2025 a julho/2026, ou seja 11 (onze) meses, com média acima de 60 (sessenta) manobras por mês e aproximadamente 2 (duas) manobras por dia num universo de 30 (trinta) dias de serviços prestados por mês, conforme itens 7.4.1. e 7.4.2 deste ETP.

7.5. A definição do quantitativo diário de profissionais será realizada pela Administração conforme:

7.5.1. programação de movimentação de embarcações;

7.5.2. operações de atracação e desatracação;

7.5.3. operações de docagem;

7.5.4. condições operacionais e de segurança da navegação.

7.6. Tal modelo de execução permite maior eficiência na gestão da contratação, assegurando flexibilidade operacional e adequada disponibilidade de profissionais habilitados para atendimento das demandas da Administração.

7.7 Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar as normas de segurança da navegação e os procedimentos operacionais estabelecidos pela Autoridade Marítima, especialmente aqueles previstos na NORMAM-101/DPC e na Lei nº 9.537/1997.

7.8. Justificativa das Quantidades

7.8.1. A definição do quantitativo estimado para a contratação dos serviços de **Agente de Manobra e Docagem** foi realizada com base na análise das necessidades operacionais da Administração, considerando as atividades rotineiras de movimentação de embarcações nas áreas sob sua responsabilidade.

7.8.2. As operações conduzidas nas instalações navais apoiadas envolvem atividades recorrentes de **atracação, desatracação, deslocamentos internos de embarcações, apoio às operações de docagem e desdocagem, fundeio e manobras com boias e demais manobras em águas restritas**, realizadas com apoio de rebocadores e equipes de apoio à manobra.

7.8.3. Tais operações ocorrem nas áreas navegáveis da **Baía da Guanabara**, especialmente nas bacias de evolução e áreas operacionais do **Complexo Naval do Mocanguê (CNM)**, da **Base Naval da Ilha das Cobras (BNIC)**, **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN)**, e do **Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ)** e demais instalações militares associadas, caracterizadas por elevado grau de complexidade operacional, tráfego marítimo intenso e restrições de espaço para manobra.

7.8.4. Considerando essas características operacionais, verifica-se a necessidade de garantir **disponibilidade contínua de profissionais qualificados**, capazes de prestar suporte técnico às operações de manobra naval realizadas pela Administração.

7.8.5. A estimativa de quantitativos foi estruturada de forma a permitir flexibilidade no emprego dos profissionais, uma vez que a quantidade de manobras realizadas pode variar em função de fatores como:

7.8.5.1. programação de movimentação de meios navais;

7.8.5.2. realização de atividades de manutenção e docagem;

7.8.5.3. operações operacionais ou logísticas da Base Naval; e

7.8.5.4. condições ambientais e operacionais da área marítima.

7.8.6. Dessa forma, adotou-se modelo de execução que possibilita o emprego de **até 3 (três) Agentes de Manobra e Docagem por dia**, conforme a demanda operacional da Administração.

7.8.7. Esse quantitativo foi definido considerando que determinadas operações de manobra naval podem demandar mais de um profissional especializado, especialmente em situações que envolvam:

7.8.7.1. manobras simultâneas de embarcações;

7.8.7.2. operações com maior grau de complexidade;

7.8.7.3. movimentação de navios de maior porte; e

7.8.7.4. necessidade de acompanhamento técnico adicional durante operações críticas.

7.8.8. Adicionalmente, a possibilidade de emprego de até dois profissionais por dia proporciona maior margem de segurança operacional, permitindo adequada condução das manobras e contribuindo para a prevenção de incidentes que possam comprometer a segurança da navegação, a integridade dos meios navais e a preservação das instalações portuárias.

7.8.9. O modelo adotado também permite melhor gestão da contratação, pois possibilita à Administração ajustar o emprego dos profissionais conforme a necessidade real das operações, evitando ociosidade de recursos e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.8.10 Assim, conclui-se que o quantitativo estimado para a contratação mostra-se **adequado, proporcional e compatível com as necessidades operacionais da Administração**, permitindo assegurar a continuidade das atividades de manobra naval com níveis adequados de segurança e eficiência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.627.404,00

8.1 As quantidades descritas são afetas às possíveis necessidades futuras, constantes da Base Naval do Rio de Janeiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução proposta admite o **parcelamento da execução contratual**, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, em conformidade com o disposto no Art. 107 Lei nº 14.133/2021 e itens 6.10 e 7.4.1 deste ETP, considerando a natureza contínua dos serviços a serem prestados.

9.2. Os serviços de **Agente de Manobra e Docagem** de meios navais possuem caráter permanente e recorrente, sendo essenciais à manutenção das atividades operacionais das Organizações Militares apoiadas. O parcelamento da execução ao longo de 12 meses permite o adequado planejamento das atividades, a continuidade da prestação dos serviços e a compatibilização da contratação com a disponibilidade orçamentária da Administração.

9.3. O parcelamento temporal da solução não compromete a eficiência, a economicidade ou a qualidade dos serviços, uma vez que a execução ocorre de forma contínua e homogênea, sem fracionamento indevido do objeto. Ao contrário, tal modelo favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual, possibilitando a avaliação periódica do desempenho da contratada e a adoção tempestiva de medidas corretivas, quando necessárias.

9.4. Adicionalmente, o parcelamento em 12 meses está alinhado às práticas adotadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública para serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, contribuindo para maior previsibilidade administrativa, controle dos custos e mitigação de riscos operacionais.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da solução, na forma proposta, mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação proposta encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração, atendendo às necessidades institucionais relacionadas à segurança, à continuidade e à eficiência das operações de manobra e docagem de meios navais realizadas nas Organizações Militares apoiadas.

11.2. A demanda está compatível com o planejamento estratégico e operacional do órgão, uma vez que os serviços de **Agente de Manobra e Docagem** são essenciais ao apoio às atividades finalísticas, contribuindo diretamente para o cumprimento das missões institucionais e para a manutenção da capacidade operacional naval.

11.3. A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o planejamento anual das contratações, bem como com as previsões orçamentárias vigentes, permitindo a adequada programação da despesa e a observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da boa gestão dos recursos públicos.

11.4. Adicionalmente, a contratação observa as diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à identificação da necessidade, à análise das soluções disponíveis no mercado e à

escolha da solução mais adequada ao interesse público, servindo este ETP como instrumento de suporte à futura elaboração do Termo de Referência e à condução do procedimento licitatório.

11.5. Dessa forma, evidencia-se o pleno alinhamento entre a contratação pretendida e o planejamento da Administração, reforçando a viabilidade técnica, administrativa e institucional da solução proposta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços especializados de **Agente de Manobra e Docagem** tem como objetivo principal assegurar suporte técnico qualificado às operações de movimentação de embarcações realizadas nas áreas operacionais sob responsabilidade da Administração.

12.2. A implementação da solução proposta permitirá alcançar uma série de benefícios institucionais, operacionais e administrativos, dentre os quais se destacam:

12.2.1. Aumento da segurança da navegação

12.2.1.A disponibilização de profissionais especializados em manobra naval contribui significativamente para o aumento da segurança nas operações de atracação, desatracação, movimentação e docagem de embarcações, reduzindo o risco de incidentes operacionais que possam comprometer a integridade dos meios navais, das instalações portuárias e do meio ambiente.

12.2.2. A atuação de profissionais qualificados permite ainda maior aderência às normas e procedimentos estabelecidos pela Autoridade Marítima, promovendo a execução das manobras de acordo com os padrões técnicos exigidos para a segurança do tráfego aquaviário.

12.2.2. Maior eficiência nas operações portuárias e navais

12.2.2.1. A presença de Agentes de Manobra e Docagem qualificados possibilita melhor planejamento e coordenação das operações de movimentação de embarcações, contribuindo para maior fluidez das manobras e otimização do emprego dos rebocadores e demais meios de apoio.

12.2.2.2. Essa melhoria na organização das operações permite reduzir tempos de espera, otimizar a utilização das áreas de atracação e garantir maior eficiência na execução das atividades operacionais da Base Naval.

12.2.3. Continuidade das atividades operacionais

12.2.3.1. A contratação de empresa especializada assegura a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atendimento das demandas operacionais da Administração, inclusive em situações que exijam atuação em horários extraordinários, finais de semana ou feriados.

12.2.3.2. Tal disponibilidade contribui para a continuidade das operações navais e para a manutenção da capacidade operacional das instalações apoiadas.

12.2.4. Redução de riscos operacionais e patrimoniais

12.2.4.1. As operações de manobra naval envolvem riscos significativos, especialmente em ambientes com espaço restrito para manobra, tráfego marítimo intenso e condições hidrometeorológicas variáveis, como ocorre nas áreas navegáveis da Baía da Guanabara.

12.2.4.2. A atuação de profissionais especializados contribui para a mitigação desses riscos, reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos que possam resultar em danos a embarcações, instalações portuárias ou equipamentos de apoio.

12.2.5. Melhoria na gestão das operações de manobra

12.2.5.1. A contratação permitirá à Administração contar com suporte técnico especializado para planejamento e acompanhamento das manobras navais, promovendo maior padronização dos procedimentos operacionais e melhor coordenação entre os diversos atores envolvidos nas operações, como comandantes de embarcações, operadores de rebocadores e equipes de apoio.

12.2.6. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

12.2.6.1 .A adoção do modelo de contratação de empresa especializada permite à Administração ajustar a disponibilidade de profissionais conforme a demanda operacional, evitando a manutenção de estrutura permanente de pessoal para atendimento de necessidades variáveis.

12.2.6.2. Tal solução contribui para maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que a Administração concentre seus esforços em suas atividades finalísticas.

12.2.7. Conformidade com as normas da Autoridade Marítima

12.2.7.1. A contratação de profissionais qualificados assegura que as operações de manobra naval sejam realizadas em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela Autoridade Marítima Brasileira, garantindo a observância dos padrões técnicos exigidos para a segurança da navegação e para a adequada condução das operações marítimas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas prévias à publicação do certame:

13.1. Adequação do Termo de Referência ao regime sem dedicação exclusiva;

13.2. Consolidação da pesquisa de preços por estimativa global de mercado;

13;3; Designação formal do Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para acompanhamento das ordens de serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação dos serviços de **Agente de Manobras**, executada de forma intermitente e sob demanda, caracteriza-se como atividade predominantemente operacional e intelectual, **não envolvendo, de forma direta, intervenções físicas no meio ambiente**, obras civis, supressão de vegetação ou manipulação significativa de substâncias poluentes.

14.2. Todavia, em conformidade com o **Guia Nacional de Licitações Sustentáveis**, faz-se necessária a análise dos **possíveis impactos ambientais diretos e indiretos** associados à execução do serviço, ainda que de baixa materialidade, especialmente no contexto de operações navais e portuárias.

14.3. Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

14.3.1. **Impactos indiretos relacionados às operações de manobra e docagem**, que, se executadas de forma inadequada, podem contribuir para riscos de colisões, encalhes ou danos a embarcações e instalações, com possibilidade de vazamentos de combustíveis, óleos ou outras substâncias nocivas ao meio aquático;

14.3.**2. Geração indireta de resíduos**, decorrente do apoio operacional às atividades navais, tais como resíduos sólidos comuns, materiais de consumo e eventuais resíduos oleosos, cuja gestão inadequada pode causar impactos ambientais;

14.3.3. **Consumo indireto de recursos naturais**, notadamente energia elétrica e combustíveis, associados às operações dos meios navais e rebocadores, ainda que tais consumos não sejam diretamente imputáveis ao agente de manobras; e

14.3.4. **Riscos ambientais associados a falhas operacionais**, que podem ser mitigados pela atuação de profissionais devidamente capacitados, experientes e conhecedores dos procedimentos de segurança e proteção ambiental vigentes.

14.4. Considerando esses aspectos, verifica-se que a contratação proposta **não gera impactos ambientais significativos**, desde que observados os procedimentos operacionais, as normas de segurança e as boas práticas ambientais aplicáveis às atividades marítimas e portuárias.

14.5. Adicionalmente, a contratação de mão de obra especializada contribui positivamente para a **redução de riscos ambientais**, na medida em que a correta execução das manobras e docagens diminui a probabilidade de acidentes com potencial dano ao meio ambiente, alinhando-se aos princípios da prevenção, da eficiência e da sustentabilidade previstos no planejamento das contratações públicas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa da Viabilidade

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de agentes de manobras e docagens, sob o regime de **execução por demanda (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**, destinados ao atendimento das necessidades da Base Naval do Rio de Janeiro.

A Base Naval do Rio de Janeiro desempenha papel estratégico no apoio logístico às Organizações Militares da Marinha do Brasil, sendo responsável por atividades essenciais relacionadas à atracação, desatracação, movimentação e docagem de embarcações de diferentes portes e finalidades.

As operações de manobras e docagens possuem elevado grau de complexidade e risco, exigindo profissionais altamente qualificados, com conhecimento técnico específico em:

- Operações de apoio à atracação e desatracação de navios em águas restritas;
- Manuseio de cabos, espias e equipamentos de amarração e apoio portuário;
- Cumprimento rigoroso dos procedimentos de segurança em áreas portuárias e militares; e
- Apoio a operações de docagem e desdocagem, incluindo posicionamento e estabilização de embarcações.

Tais atividades são indispensáveis para garantir a integridade das embarcações, das instalações portuárias e, sobretudo, a segurança dos militares e civis envolvidos nas operações navais.

Ressalta-se que a demanda por esses serviços é contínua e intrinsicamente variável, flutuando em razão do cronograma operativo da Esquadra e de necessidades emergenciais. O modelo de prestação de serviços **sem dedicação exclusiva, mensurado por demanda**, mostra-se tecnicamente superior e economicamente mais vantajoso para a Administração pelos seguintes motivos:

- **Eficiência Orçamentária:** Garante que a Administração pague estritamente pelos serviços efetivamente demandados e executados, eliminando custos com ociosidade de mão de obra nos períodos em que não houver manobras programadas;
- **Flexibilidade Operacional:** Permite o acionamento célere de profissionais aptos a atender às janelas operacionais da Base Naval em horários não regulares, finais de semana e feriados, transferindo à contratada a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento das escalas de trabalho e encargos decorrentes; e

- **Segurança Jurídica:** Afasta o controle direto de ponto e a pessoalidade por parte do órgão público, mitigando os riscos de responsabilização subsidiária trabalhista (Súmula 331 do TST), em estrita aderência ao art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, verifica-se que o efetivo próprio da Marinha do Brasil não dispõe, em quantidade suficiente, de pessoal especializado para a execução permanente dessas atividades, tendo em vista a necessidade de priorização das funções finalísticas e operacionais da Força Armada.

A contratação encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando perfeitamente alinhada com os princípios do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, mostrando-se imprescindível para garantir a continuidade, a segurança e a prontidão operativa das missões da Base Naval do Rio de Janeiro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HUGO MAIA NOBREGA ALVES
Data: 09/11/2026 10:59:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO MAIA NOBREGA ALVES

Membro da comissão de contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR
Data: 09/11/2026 13:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE DE OLIVEIRA ANTUNES JUNIOR

Autoridade competente